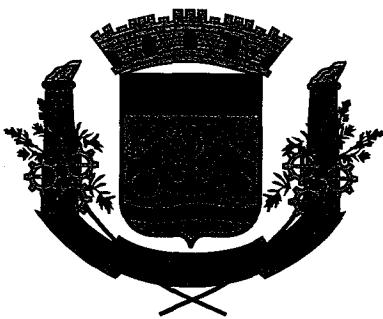




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 6.363, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 97.402,24 para restituição de compensação previdenciária.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA, Prefeito Municipal de Montenegro,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 97.402,24 (noventa e sete mil quatrocentos e dois reais e vinte e quatro centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

03	Secretaria Municipal de Administração	
04	Departamento de Pessoal	
04	Administração	
122	Administração Geral	
000	Operações Especiais	
0304	Restituições - Compensação Previdenciária FAP	
3.3.9.1.93.02.00.00.00	Restituições - Recurso 0001	R\$ 97.402,24

Art. 2º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária n.º 10.01.99.999.9999.9999.9.9.99.99.00.00.00.00-622 (Reserva de Contingência) no valor de R\$ 97.402,24 (noventa e sete mil quatrocentos e dois reais e vinte e quatro centavos).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 02 de março de 2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

VANDERBELI GRIEBELER
Secretária-Geral

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal